

correspondente. A lista do(s) eleitor (es) encontram-se nessa Zona Eleitoral ou no Processo SEI 80-37.2022.6.13.8112 para consulta. Após a publicação do despacho por 3 dias no DJE e não havendo manifestações de interessados. Arquive-se.

Daniel Teodoro Mattos da Silva  
Juiz Eleitoral

### **RESTABELECIMENTO DE DIREITOS POLITICOS - SEM INELEGIBILIDADE**

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento de restabelecimento de direitos políticos do(s) eleitor(es) que os teve suspensos em virtude de condenação criminal. A lista do(s) eleitor(es) encontram-se nessa Zona Eleitoral ou no Processo SEI 81-22.2022.6.13.8112 para consulta. Consta nos documentos a data da extinção da punibilidade do(s) condenado(s). Publique o despacho por 3 dias no DJE. Após, não havendo manifestação de interessados, determino o restabelecimento dos direitos políticos do (s) eleitor(es).

Cumprida as determinações, archive-se  
Daniel Teodoro Mattos da Silva  
Juiz Eleitoral

### **SUSPENSÃO DIREITOS POLITICOS SEM INELEGIBILIDADE**

Vistos, etc.

Trata-se de Suspensão dos Direitos Políticos do(s) eleitor (es) em razão da condenação criminal. A lista do(s) eleitor(es) encontram-se nessa Zona Eleitoral ou no Processo SEI 83-89.2022.6.13.8112 para consulta. Publique o Despacho no DJE por 3 dias. Não havendo manifestação de interessados efetue o Cartório as anotações necessárias através do lançamento do código ASE 337. Cumprida todas as determinações archive-se.

Daniel Teodoro Mattos da Silva  
Juiz Eleitoral

### **SUSPENSÃO DIREITOS POLITICOS COM INELEGIBILIDADE**

Vistos, etc.

Trata-se de Suspensão dos Direitos Políticos do(s) eleitor(a)(es) em razão da condenação criminal. A lista do (s) eleitor(es) encontram-se nessa Zona Eleitoral ou no Processo SEI 82-07.2022.6.13.8112 para consulta. Publique-se despacho por 3 dias via DJE. Após, não havendo manifestações de interessados. Efetue o Cartório as anotações necessárias, através do lançamento do código ASE 337, anotando-se ainda a inelegibilidade por verificação de hipótese constante da LC 64/90, art. 1º, I, e, alterada pela LC 135/2010.

Arquive-se.  
Daniel Teodoro Mattos da Silva  
Juiz Eleitoral

## **113ª ZONA ELEITORAL**

### **ATOS PJE**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600028-30.2022.6.13.0113**

PROCESSO : 0600028-30.2022.6.13.0113 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (FERROS - MG)

RELATOR : 113ª ZONA ELEITORAL DE FERROS MG

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INTERESSADO : PROGRESSISTAS DE MINAS GERAIS  
INTERESSADO : PROGRESSISTAS - FERROS - MG - MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL : MARIA ANTONIETA LAGE DUARTE ALVES  
RESPONSÁVEL : JOSE EDER RODRIGUES DUARTE

JUSTIÇA ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
113ª ZONA ELEITORAL DE FERROS MG

Processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377)
Assunto: [Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

RESPONSÁVEL: MARIA ANTONIETA LAGE DUARTE ALVES, JOSE EDER RODRIGUES DUARTE

INTERESSADO: PROGRESSISTAS DE MINAS GERAIS, PROGRESSISTAS - FERROS - MG - MUNICIPAL

DESPACHO

Vistos, etc.

A informação ID [107133694](#) refere-se à representação municipal partidária pertencente a esta Zona Eleitoral, fato que fixa a competência deste Juízo para a fiscalização da escrituração contábil e para a análise da prestação das contas, nos termos do art. 34 da Lei nº 9.096/95 cc. art. 28 da Resolução TSE nº 23.604/2019.

A agremiação interessada manteve representação municipal válida durante o Exercício Financeiro de 2021, conforme certidão ID [107133695](#) razão pela qual está obrigada a prestar contas do referido período.

Ocorre que, a representação municipal interessada, não se encontra vigente atualmente, razão pela qual não possui capacidade de ser parte ou de praticar qualquer ato processual válido, devendo a esfera partidária imediatamente superior prestar as contas, conforme prevê o art. 28, §§ 5º e 6º, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Posto isso, com fundamento no art. 30, I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, em face da inércia dos responsáveis, DETERMINO a notificação do Diretório Estadual do partido político em questão, e na ausência deste, o Diretório Nacional, na pessoa do seu representante legal, para que apresente as contas da representação municipal omissa no prazo de setenta e duas (72) horas, observando-se as normas legais vigentes, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis à esfera municipal inadimplente, bem como sejam cientificados o presidente e o tesoureiro ou aqueles que desempenharam funções equivalentes e eventuais substitutos no período das contas quanto à omissão da apresentação das contas .

Notifique-se no endereço que consta do SGIP através de carta com AR.

Encaminhem-se as notas de ciência no último endereço eletrônico anotado no SGIP para o órgão partidário municipal.

Publique-se no DJE-TRE/MG.

Cumpra-se.

Ferros/MG, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL DRUMOND DE LIMA

Juiz Eleitoral da 113ª ZE de Ferros/MG

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600518-23.2020.6.13.0113**

PROCESSO : 0600518-23.2020.6.13.0113 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG)

**RELATOR : 113ª ZONA ELEITORAL DE FERROS MG**

EXECUTADO : ANTONIO CELSO PESSOA GONCALVES MOREIRA

ADVOGADO : LEONE VALERIO DE SOUZA (53589/MG)

EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERESSADA : ANGELA SARAIVA PORTES SOUZA

INTERESSADO : ELEICAO 2020 ANTONIO CELSO PESSOA GONCALVES MOREIRA  
PREFEITO

ADVOGADO : LEONE VALERIO DE SOUZA (53589/MG)

INTERESSADO : ELEICAO 2020 EXPEDITO BENEDITO GONCALVES VICE-PREFEITO

ADVOGADO : LEONE VALERIO DE SOUZA (53589/MG)

INTERESSADO : EXPEDITO BENEDITO GONCALVES

ADVOGADO : LEONE VALERIO DE SOUZA (53589/MG)

#### JUSTIÇA ELEITORAL

113ª ZONA ELEITORAL DE FERROS MG

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600518-23.2020.6.13.0113 / 113ª ZONA ELEITORAL DE FERROS MG

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO

INTERESSADO: ELEICAO 2020 ANTONIO CELSO PESSOA GONCALVES MOREIRA  
PREFEITO, ELEICAO 2020 EXPEDITO BENEDITO GONCALVES VICE-PREFEITO, EXPEDITO  
BENEDITO GONCALVES

EXECUTADO: ANTONIO CELSO PESSOA GONCALVES MOREIRA

Advogado do(a) INTERESSADO: LEONE VALERIO DE SOUZA - MG53589

Advogado do(a) EXECUTADO: LEONE VALERIO DE SOUZA - MG53589

Advogado do(a) INTERESSADO: LEONE VALERIO DE SOUZA - MG53589

Advogado do(a) INTERESSADO: LEONE VALERIO DE SOUZA - MG53589

EDITAL Nº 16/2022

O Excelentíssimo Senhor RAFAEL DRUMOND DE LIMA, MM. Juiz Eleitoral desta 113ª ZE de Ferros, em pleno exercício das suas funções e na forma da Lei, etc.: EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO DE BENS SEMOVENTES E INTIMAÇÃO. JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 113ª ZONA ELEITORAL DE FERROS/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 0600518-23.2020.6.13.0113. EXEQUENTE: PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO. EXECUTADO: ANTONIO CELSO PESSOA GONCALVES MOREIRA.

O leilão será exclusivamente eletrônico e realizado no site [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br). O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia [08/08/2022](http://www.saraivaleiloes.com.br) às 17:00 horas. Se não for arrematado no período do 1º leilão, imediatamente inicia-se o período do 2º leilão.

2º LEILÃO: no dia [25/08/2022](http://www.saraivaleiloes.com.br) às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, e se não houver valor estipulado, o mínimo será equivalente à de 50% da avaliação do bem, nos termos do CPC, art. 891.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) Vaca preta/branca com bezerro preto, aproximadamente 4 arrobas, avaliada em R\$ 5.000,00; 2) Vaca preta/branca, segunda cria, com 02 bezerros (gêmeos), plaqueta nº 1956, avaliada em R\$ 8.000,00.

AValiação: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista. Deverá ser realizado através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail [financeiro@saraivaleiloes.com.br](mailto:financeiro@saraivaleiloes.com.br) na mesma data, até às 15 horas.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Banqueta, zona rural de São Sebastião do Rio Preto/MG

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem deste M.M Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições:

1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 - JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão, na modalidade "eletrônico", nos termos e condições aqui descritas. A leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado via e-mail até às 15:00 horas da mesma data.

3º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V).

4º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "*Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do [art. 335 do Código Penal](#).*"

5º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial.

6º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br), e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* poderá ofertar os lances.

7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "*AD-CORPUS*", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

8º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remissão), se requerido após leilão com recebimento de lance, a leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remissão. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a

publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão.

9º) Nos termos do CPC/15, Art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br).

10º) O Juízo da 113ª Zona Eleitoral de Ferros/MG reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

11º) Os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis no site para repasse e recebimento de lances.

12º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Zona Eleitoral competente e julgamento de eventuais recursos.

13º) A Nota de Arrematação será expedida pela leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

14º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente Edital, intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no 8º item.

15º) Ficam desde já intimadas as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, Credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas.

16º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada "perturbação" ao leilão.

17º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

E, para conhecimento de todos, publica-se o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Ferros, aos vinte (20) dias do mês de junho (6) do ano de dois mil e vinte dois (2022). Eu, Carla Pires Dias, Analista Judiciário e Chefe do Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente edital, de ordem do MM. Juiz Eleitoral.

CARLA PIRES DIAS

Chefe de Cartório

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600026-60.2022.6.13.0113**

PROCESSO : 0600026-60.2022.6.13.0113 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (SANTA MARIA DE ITABIRA - MG)

**RELATOR : 113ª ZONA ELEITORAL DE FERROS MG**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERESSADO : CIDADANIA, de Minas Gerais

INTERESSADO : CIDADANIA - SANTA MARIA DE ITABIRA - MG - MUNICIPAL

RESPONSÁVEL : DANILO LAGE

RESPONSÁVEL : DEBORA MUZZI DUARTE LAGE

JUSTIÇA ELEITORAL DE MINAS GERAIS

113ª ZONA ELEITORAL DE FERROS MG

Processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377)
---

Assunto: [Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]
--

INTERESSADO: CIDADANIA - SANTA MARIA DE ITABIRA - MG - MUNICIPAL, CIDADANIA, DE MINAS GERAIS

RESPONSÁVEL: DANILO LAGE, DEBORA MUZZI DUARTE LAGE

DESPACHO

Vistos, etc.

A informação ID [107123081](#) refere-se à representação municipal partidária pertencente a esta Zona Eleitoral, fato que fixa a competência deste Juízo para a fiscalização da escrituração contábil e para a análise da prestação das contas, nos termos do art. 34 da Lei nº 9.096/95 cc. art. 28 da Resolução TSE nº 23.604/2019.

A agremiação interessada manteve representação municipal válida durante o Exercício Financeiro de 2021, conforme certidão ID [107123082](#) razão pela qual está obrigada a prestar contas do referido período.

Ocorre que, a representação municipal interessada, não se encontra vigente atualmente, razão pela qual não possui capacidade de ser parte ou de praticar qualquer ato processual válido, devendo a esfera partidária imediatamente superior prestar as contas, conforme prevê o art. 28, §§ 5º e 6º, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Posto isso, com fundamento no art. 30, I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, em face da inércia dos responsáveis, DETERMINO a notificação do Diretório Estadual do partido político em questão, e na ausência deste, o Diretório Nacional, na pessoa do seu representante legal, para que apresente as contas da representação municipal omissa no prazo de setenta e duas (72) horas, observando-se as normas legais vigentes, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis à esfera municipal inadimplente, bem como sejam cientificados o presidente e o tesoureiro ou aqueles que desempenharam funções equivalentes e eventuais substitutos no período das contas quanto à omissão da apresentação das contas .

Notifique-se no endereço que consta do SGIP através de carta com AR.

Encaminhem-se as notas de ciência no último endereço eletrônico anotado no SGIP para o órgão partidário municipal.

Publique-se no DJE-TRE/MG.

Cumpra-se.

Ferros/MG, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL DRUMOND DE LIMA

Juiz Eleitoral da 113ª ZE de Ferros/MG

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600029-15.2022.6.13.0113**

PROCESSO : 0600029-15.2022.6.13.0113 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (FERROS - MG)

**RELATOR : 113ª ZONA ELEITORAL DE FERROS MG**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERESSADO : Partido Liberal - Estadual MG

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE FERROS DO PARTIDO DA REPUBLICA / PR

RESPONSÁVEL : ELOISA MARCIA DA SILVA

RESPONSÁVEL : STELLA MARIS FERREIRA BARBOSA DE PAULA

## JUSTIÇA ELEITORAL DE MINAS GERAIS

## 113ª ZONA ELEITORAL DE FERROS MG

Processo: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377)
---

Assunto: [Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]
--

INTERESSADO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE FERROS DO PARTIDO DA REPUBLICA / PR

RESPONSÁVEL: STELLA MARIS FERREIRA BARBOSA DE PAULA, ELOISA MARCIA DA SILVA  
DESPACHO

Vistos, etc.

A informação ID 107169703 refere-se à representação municipal partidária pertencente a esta Zona Eleitoral, fato que fixa a competência deste Juízo para a fiscalização da escrituração contábil e para a análise da prestação das contas, nos termos do art. 34 da Lei nº 9.096/95 cc. art. 28 da Resolução TSE nº 23.604/2019.

A agremiação interessada manteve representação municipal válida durante o Exercício Financeiro de 2021, conforme certidão ID 107169731 razão pela qual está obrigada a prestar contas do referido período.

Ocorre que, a representação municipal interessada, não se encontra vigente atualmente, razão pela qual não possui capacidade de ser parte ou de praticar qualquer ato processual válido, devendo a esfera partidária imediatamente superior prestar as contas, conforme prevê o art. 28, §§ 5º e 6º, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Posto isso, com fundamento no art. 30, I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, em face da inércia dos responsáveis, DETERMINO a notificação do Diretório Estadual do partido político em questão, e na ausência deste, o Diretório Nacional, na pessoa do seu representante legal, para que apresente as contas da representação municipal omissa no prazo de setenta e duas (72) horas, observando-se as normas legais vigentes, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis à esfera municipal inadimplente, bem como sejam cientificados o presidente e o tesoureiro ou aqueles que desempenharam funções equivalentes e eventuais substitutos no período das contas quanto à omissão da apresentação das contas .

Notifique-se no endereço que consta do SGIP através de carta com AR.

Encaminhem-se as notas de ciência no último endereço eletrônico anotado no SGIP para o órgão partidário municipal.

Publique-se no DJE-TRE/MG.

Cumpra-se.

Ferros/MG, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL DRUMOND DE LIMA

Juiz Eleitoral da 113ª ZE de Ferros/MG

## EXPEDIENTES

### CANCELAMENTO INSCRIÇÃO ELEITORAL - ÓBITO

PROCESSO SEI 0000212-91.2022.6.13.8113

INTERESSADO: ADEMIR PEIXOTO DE SOUZA

DESPACHO

ASSUNTO: DECISÃO DE LANÇAMENTO DO ASE 019 - CANCELAMENTO/FALECIMENTO

Vistos, etc.

Trata-se de comunicação de óbito INFODIP Nº: 139855/2022-MG de ADEMIR PEIXOTO DE SOUZA, inscrição eleitoral nº 1377 XXXX XXXX (doc. SEI [3093615](#)).

DETERMINO o lançamento do ASE 019 na inscrição do eleitor falecido, no Sistema ELO, mediante processamento manual, em virtude do fechamento de cadastro, conforme cronograma operacional do Cadastro Eleitoral para as Eleições 2022.

Publique-se.

Após, archive-se com as baixas de estilo.

Ferros/MG, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL DRUMOND DE LIMA

Juiz Eleitoral da 113ª ZE de Ferros/MG

## 116ª ZONA ELEITORAL

### ATOS PJE

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600105-64.2021.6.13.0116

PROCESSO : 0600105-64.2021.6.13.0116 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (FRONTEIRA - MG)

**RELATOR : 116ª ZONA ELEITORAL DE FRUTAL MG**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERESSADO : ANTONIO LUIZ BORGES

INTERESSADO : DEMOCRATAS DE FRONTEIRA - DEM

#### JUSTIÇA ELEITORAL

116ª ZONA ELEITORAL DE FRUTAL MG

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600105-64.2021.6.13.0116 / 116ª ZONA ELEITORAL DE FRUTAL MG

INTERESSADO: DEMOCRATAS DE FRONTEIRA - DEM, ANTONIO LUIZ BORGES

EDITAL Nº 47/2022

O MM. Juiz Eleitoral desta 116ª Zona Eleitoral de Frutal/MG, Dr. THALES CAZONATO CORRÊA, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que, nos termos do artigo 30, alínea "e", da Resolução TSE nº 23.604/2019, torna pública a relação de Partidos Políticos que não apresentaram suas contas relativas ao exercício de 2020, afim de que, querendo, qualquer partido político, Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, possa se manifestar sobre as informações e documentos apresentados no processo, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do presente edital, em petição fundamentada dirigida ao Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias:

Nº PJe	Partido	Município
0600093-50.2021.6.13.0116	Patriota - PATRI	Frutal/MG
0600109-04.2021.6.13.0116	Partido Social Liberal - PSL	Frutal/MG
0600102-12.2021.6.13.0116	Partido dos Trabalhadores - PT	Planura/MG
0600088-28.2021.6.13.0116	Democracia Cristã - DC	Frutal/MG
0600089-13.2021.6.13.0116	Partido Republicano da Ordem Social - PROS	Fronteira/MG
0600092-65.2021.6.13.0116	Partido dos Trabalhadores - PT	Fronteira/MG